



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 8/2023-0042

(LN Nº 8.666/93, ART. 26, C/C A Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

O presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, considerou-se a necessidade de **Processo de despesa para contratação de profissional para realização de capacitação e treinamento dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, no tocante ao desenvolvimento profissional e gerencial dentro das suas atribuições no serviço público, a ser viabilizado pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico (SEPLAN) e executado nas secretarias municipais de Pau dos Ferros/RN.**

Com fulcro no caput, do artigo 25, inciso II c/c art. 13 VI da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações subsequentes, na qual aqui transcrevo:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

(...)

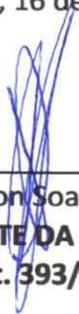
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Dessa forma, e com base na fundamentação acima mencionada, RECONHEÇO E AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, adjudicando em favor da empresa **JESSICA LUANA FERNANDES DE QUEIROZ**, inscrita no CNPJ sob o nº **45.623.745/0001-45**, no valor mensal de **R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)**, pelo período de 6 meses, conforme proposta apresentada.

Pau dos Ferros/RN, 16 de novembro de 2023



David Jhenison Soares Fernandes
PRESIDENTE DA COMISSÃO
Port. 393/2023